



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para confecção de artigos de cama e banho.

2 – JUSTIFICATIVA: destinado a atender as necessidades do hospital de campanha que será organizado, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui 17 Vilas do interior: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que no dia 29/04/2020 foi declarado oficialmente 21 casos confirmados (entre Lacen e teste rápido) de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 27 casos descartados e 27 em análise, 01 óbitos, 02 recuperados;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que está sendo alugado um prédio onde será montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, com previsão de início de operação ainda no mês de maio, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando a necessidade de comprar enxoval hospitalar (coberta de cama, lençol e toalhas) atendendo as necessidades iniciais de funcionamento do Hospital de Campanha;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando que os itens incluídos no presente pedido são indispensáveis para o atendimento dos pacientes cuidados internamente no hospital.

Considerando finalmente a necessidade de estruturar o Hospital de Campanha, para dar condições adequadas para receber os pacientes infectados pelo novo coronavírus, causador do Covid-19.

Por tanto possuímos em caráter de urgência e emergência a necessidade de adquirir os materiais solicitados para serem usados no Hospital de Campanha que terá o nome de João Paulo II.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - Serão requisitados de forma única, porem será dado prazo de acordo com a necessidade de produção da empresa contratada.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.2 - Esta contratação fundamenta-se no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

4.3 - Amparado ainda no Decreto Municipal nº 013/2020.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a execução do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;

5.2 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da manipulação dos produtos;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;;

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;

5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

5.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente processo;

5.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.12 - A solicitação que por ventura não constar à assinatura da autoridade competente do Setor de Compras, não será aceita pela Prefeitura ou Órgão solicitante e serão excluídas de pagamento;

5.13 - A contratada em hipótese nenhuma deverá deixar faltar o medicamento por tratar se de situação de emergência;

5.14 - Apresentar proposta apenas para os itens que possui disponibilidade imediata e somente a quantidade que tem em disponibilidade, pois um item poderá ser vendido por mais de uma empresa.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 10 dias ou de acordo com o negociado no momento da contratação, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1 - A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

7.1.1 - Serão requisitados de uma só vez, de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.

7.1.2 - O produto começará a ser solicitado em até 24h após a emissão do empenho e deverá ser entregue em até 07 dias úteis no local:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Vidal de Negreiros 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pa.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

9 - PREVISÃO DOS RECURSOS

9.1 - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

Exercício 2020:

Órgão..... 07 Secretaria Municipal de Saúde

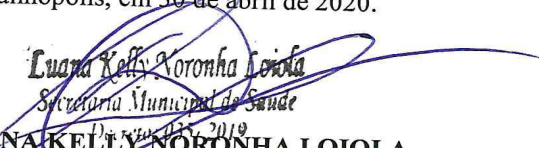
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 12140000 transferência SUS bloco de custeio.

Salinópolis, em 30 de abril de 2020.


LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

Descrição	Unidade	Quantidade
Lençol hospitalar c/ elástico med.2,20x1,30 em tecido percal cor branco alvejado, 89% algodão e 11% poliéster. Confeccionado sob medida.	unidade	160
Lençol hospitalar s/ elástico med. 2,50x1,96 em tecido percal cor branco alvejado, 89% algodão e 11% poliéster. Confeccionado sob medida.	unidade	160
Toalha de banho p/ uso hospitalar med. 1,35x 0,70 tecido atalhado cor branco 100% algodão. Confeccionado sob medida.	unidade	120

Salinópolis, em 30 de abril de 2020.

Luana Kelly Noronha Loiola
Secretária Municipal de Saúde
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis